



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 08/89

Dispõe sobre a aquisição e doação de um bem imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado à rua Projetada desta cidade de Malta-PB., de propriedade de Sr. Admilson Dutra dos Santos.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina a uma doação a L.B.A. (Legião Brasileira de Assistência), Superintendência Estadual da Paraíba, para a implantação de um Centro de Convivência de Idosos, um Galpão de Múltiplas Atividades e Creche.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Em, 03 de maio de 1989.

Desmoulin Wanderley de Farias
DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS
PREFEITO